



Política de Conduta Ética do Sistema Uniprime

Elaborado por: Uniprime Central – Setor de Controles Internos		Data da Criação: 06/2012
Aprovador por: Conselho de Administração	Ata n.º 110ª	Data da Aprovação: 29/06/2012
Início da vigência:	Revisado em: 25/05/2017	

Sumário

1	INTRODUÇÃO	3
2	ABRANGÊNCIA	4
3	PRINCÍPIOS ÉTICOS DO SISTEMA UNIPRIME	5
4	COMPROMISSOS DE CONDUTA DO SISTEMA UNIPRIME	7
4.1	No exercício da Governança Corporativa, o Sistema Uniprime compromete-se a: ..	7
4.2	Na relação com seus Colaboradores, o Sistema Uniprime compromete-se a:.....	8
4.3	Nas relações com o Sistema Uniprime, os seus Colaboradores comprometem-se a:	8
4.4	No relacionamento entre as Singulares integrantes do Sistema Uniprime, estas comprometem-se a:.....	10
4.5	Nas relações com Fornecedores de Produtos ou Serviços, o Sistema Uniprime compromete-se a:.....	11
4.6	Nas relações com os Cooperados, o Sistema Uniprime compromete-se a:.....	11
4.7	Nas relações com o Meio Ambiente, e como demonstração de sua responsabilidade frente às gerações atuais e futuras, o Sistema Uniprime compromete-se a:.....	12
4.8	No relacionamento com o Poder Público, órgãos reguladores, fiscalizadores e auditorias, o Sistema Uniprime compromete-se a:.....	12
4.9	No relacionamento com os concorrentes, o Sistema Uniprime compromete-se a:.	13
4.10	No relacionamento com as comunidades que possam influenciar ou ser influenciadas pelo Sistema Uniprime por habitarem ou frequentarem localidades onde está presente, o Sistema Uniprime compromete-se a:.....	13
5	DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES	14
6	ANEXO I – Termo de Recebimento e Compromisso com o Código de Ética e Conduta do Sistema Uniprime	15
7	ANEXO II - Termo de Renovação Anual do Código de Ética e Conduta do Sistema Uniprime	16
8	ANEXO III - Termo de Recebimento de Usuário e Senha para acesso aos Sistemas do Sistema Uniprime	17

1 INTRODUÇÃO

O Sistema Uniprime tem a condução das suas atividades empresariais orientada por um conjunto de valores que refletem elevados padrões éticos e morais, buscando assegurar credibilidade e preservar a imagem da empresa, no curto e longo prazos, junto aos mercados em que atua regularmente. São eles:

- i) Ajuda mútua e cooperação;
- ii) Transparência;
- iii) Responsabilidade socioambiental;
- iv) Confiança;
- v) Igualdade;
- vi) Gestão democrática;
- vii) Compromisso e ética.

A reputação e imagem positivas do Sistema Uniprime são um patrimônio de seus cooperados, administradores e colaboradores, sendo fruto direto do comportamento e do compromisso desses últimos com os princípios estabelecidos neste Código.

Todos os administradores e colaboradores devem estar comprometidos com os princípios e são responsáveis pela disseminação e prática desses valores.

2 ABRANGÊNCIA

O presente Código de Conduta Ética aplica-se a Uniprime Central e as suas Cooperativas filiadas. Subordinam-se às normas estabelecidas neste documento o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal, a Diretoria Executiva e todos os colaboradores, sem distinção de nível hierárquico, constituindo compromisso individual e coletivo cumpri-lo e promover seu cumprimento, bem como fornecedores de bens e serviços – os quais serão monitorados pelas próprias Cooperativas contratantes.

3 PRINCÍPIOS ÉTICOS DO SISTEMA UNIPRIME

- I. O respeito à vida e a todos os seres humanos, a integridade, a verdade, a honestidade, a justiça, a equidade, a lealdade institucional, a responsabilidade, o zelo, o mérito, a transparência, a legalidade, a impessoalidade e a coerência entre o discurso e a prática são os princípios éticos que norteiam as ações do Sistema Uniprime;
- II. O respeito à vida em todas as suas formas, manifestações e situações é o princípio ético fundamental e norteia o cuidado com a qualidade de vida, a saúde, o meio ambiente e a segurança no Sistema Uniprime;
- III. A honestidade, a integridade, a justiça, a equidade, a verdade, a coerência entre o discurso e a prática referenciam as relações do Sistema Uniprime com pessoas e instituições, e se manifestam no respeito às diferenças e diversidades de condição étnica, religiosa, social, cultural, política e outras;
- IV. A lealdade ao Sistema Uniprime se manifesta como responsabilidade, zelo e disciplina no trabalho e no trato com todos os seres humanos, e com os bens materiais e imateriais do Sistema, no cumprimento da sua Missão, Visão e Valores, em condutas compatíveis com a efetivação de sua Estratégia Corporativa;
- V. A transparência se manifesta como respeito a todas as partes interessadas e se realiza de modo compatível com os direitos de privacidade pessoal e com a Política de Segurança da Informação do Sistema Uniprime;
- VI. O mérito é o critério decisivo para todas as formas de reconhecimento, recompensa, avaliação e investimento em pessoas, sendo o favorecimento e o nepotismo inaceitáveis no Sistema Uniprime;
- VII. A legalidade e a impessoalidade são princípios constitucionais que preservam a ordem jurídica e determinam a distinção entre interesses pessoais e profissionais na conduta dos membros dos Conselhos de Administração, dos Conselhos Fiscais e das Diretorias Executivas e dos colaboradores do Sistema Uniprime;
- VIII. O Sistema Uniprime compromete-se com o respeito e a valorização das pessoas em sua diversidade e dignidade, em relações de trabalho justas,

numa ambiência saudável, com confiança mútua, cooperação e solidariedade;

- IX. O Sistema Uniprime desenvolve as atividades de seu negócio reconhecendo e valorizando os interesses e direitos de todas as partes interessadas;
- X. O Sistema Uniprime atua proativamente em busca de níveis crescentes de competitividade, excelência e rentabilidade, com responsabilidade social e ambiental, contribuindo para o desenvolvimento sustentável das regiões onde atua e do Brasil;
- XI. O Sistema Uniprime busca a excelência em qualidade, segurança, meio ambiente, e recursos humanos, e para isso promove a educação, capacitação e comprometimento dos colaboradores;
- XII. O Sistema Uniprime pratica a boa governança corporativa, bons princípios e práticas contábeis e de gestão, comunicação clara e objetiva para seus cooperados, colaboradores e consumidores;

4 COMPROMISSOS DE CONDUTA DO SISTEMA UNIPRIME

4.1 No exercício da Governança Corporativa, o Sistema Uniprime compromete-se a:

- I. Buscar o equilíbrio entre a Alta Administração (Conselhos de Administração e Diretorias Executivas) e a participação dos cooperados, tendo em vista a compatibilização dos objetivos estratégicos do Sistema com os interesses e direitos de todas as partes interessadas;
- II. Conduzir seus negócios com transparência e integridade, cultivando a credibilidade junto a seus cooperados, colaboradores, fornecedores, usuários, poder público, imprensa, comunidades onde atua e sociedade em geral, buscando alcançar crescimento e rentabilidade com responsabilidade social e ambiental;
- III. Estimular todas as partes interessadas, internas e externas, a disseminarem os princípios éticos e os compromissos de conduta expressos neste Código de Ética;
- IV. Manter uma relação com o Sistema Cooperativista fundada nos princípios da honestidade e respeito;
- V. Registrar seus relatórios e balanços de modo correto, consistente, exato e completo, sem ambiguidade de informações e disponibilizá-los com inteira transparência a auditorias internas e externas e aos órgãos fiscalizadores competentes;
- VI. Realizar uma comunicação transparente, verdadeira e correta, facilmente compreensível e acessível a todos os interessados, e uma publicidade fundada nos princípios estabelecidos neste Código de Ética;
- VII. Manter o SAC, a Ouvidoria e o Canal de Denúncias como canais formais para recepção, encaminhamento e processamento de opiniões, sugestões, reclamações, críticas e denúncias sobre transgressões éticas, provenientes dos diversos públicos de relacionamento do Sistema, respeitando-se a legislação;
- VIII. Cumprir e promover o cumprimento deste Código de Ética mediante dispositivos de gestão e monitoramento divulgando-o permanentemente.

4.2 Na relação com seus Colaboradores, o Sistema Uniprime compromete-se a:

- I. Promover condições de trabalho que propiciem o equilíbrio entre a vida profissional, pessoal e familiar de todos os colaboradores;
- II. Assegurar a disponibilidade e transparência das informações que afetam os seus colaboradores, preservando os direitos de privacidade no manejo de informações médicas, funcionais e pessoais a eles pertinentes;
- III. Respeitar e promover a diversidade e combater todas as formas de preconceito e discriminação;
- IV. Promover a igualdade de oportunidades para todos os colaboradores, em todas as políticas, práticas e procedimentos e usar como critério exclusivo de ascensão profissional o mérito individual;
- V. Desenvolver uma cultura empresarial que valorize a disseminação de conhecimentos e promover a capacitação contínua dos seus colaboradores;
- VI. Prover garantias institucionais e proteger a confidencialidade de todos os envolvidos em denúncias éticas, visando preservar direitos e proteger a neutralidade das decisões;
- VII. Não admitir a contratação de cônjuge, companheiro (a), parentes em linha reta em primeiro grau (pais e filhos) e parentes em linha colateral em segundo grau (irmãos) para trabalhar no mesmo ambiente (Central, Singular, PAC), ou em cargos que possuam relação de subordinação, direta ou indireta, ou ainda, em cargos em que um tenha responsabilidade de controle sobre o trabalho de outro.

4.3 Nas relações com o Sistema Uniprime, os seus Colaboradores comprometem-se a:

- I. Cumprir com o máximo empenho, qualidade técnica e assiduidade as obrigações de seu contrato de trabalho, aproveitar as oportunidades de capacitação permanente, avaliar-se sistematicamente e aprender com os erros seus ou de outrem;

- II. Agir de forma honesta, justa, digna, cortês, com disponibilidade e atenção a todas as pessoas com as quais se relacionam, internamente e externamente, respeitando quaisquer diferenças individuais;
- III. Utilizar adequadamente os canais internos para manifestar opiniões, sugestões, reclamações, críticas e denúncias, engajando-se na melhoria contínua dos processos e procedimentos do Sistema;
- IV. Não se envolver em qualquer atividade que seja conflitante com os interesses do Sistema Uniprime e comunicar aos superiores hierárquicos ou às Ouvidorias qualquer situação que configure aparente ou potencial conflito de interesses;
- V. Guardar sigilo das informações estratégicas e das relativas a atos ou fatos relevantes ainda não divulgados ao mercado, às quais tenham tido acesso, bem como zelar para que outros também o façam, exceto quando autorizados ou exigido por lei;
- VI. Não divulgar ou liberar o código secreto (senha) de acesso aos sistemas do Sistema Uniprime, em hipótese alguma, e comunicar o Gerente de T.I. todos os períodos em que se ausentar da função, por quaisquer motivos, para bloqueio de acesso;
- VII. Não utilizar o e-mail corporativo para fins pessoais, devendo esse uso ser restrito aos assuntos pertinentes as atividades do Sistema Uniprime; utilizar linguagem polida, formal e culta nas mensagens, evitando gírias e palavras de baixo calão;
- VIII. Assegurar o uso adequado do patrimônio material e imaterial do Sistema Uniprime, atendendo ao seu legítimo propósito, inclusive para preservar a imagem e reputação das Cooperativas que o compõem e não utilizá-lo para obter qualquer tipo de vantagem pessoal;
- IX. Não obter vantagens indevidas decorrentes de função ou cargo que ocupam no Sistema Uniprime;
- X. Não praticar nem se submeter a atos de preconceito, discriminação, ameaça, chantagem, falso testemunho, assédio moral, assédio sexual ou qualquer outro ato contrário aos princípios e compromissos deste Código de Ética, e denunciar imediatamente os transgressores;

- XI. Respeitar a propriedade intelectual e reconhecer os méritos relativos aos trabalhos desenvolvidos por colegas, independentemente de sua posição hierárquica;
- XII. Não exigir, nem insinuar, nem aceitar, nem oferecer qualquer tipo de favor, vantagem, benefício, doação, gratificação, para si ou para qualquer outra pessoa, como contrapartida a suas atividades profissionais, podendo aceitar ou oferecer brindes apenas promocionais, públicos, não exclusivos, sem valor comercial, nos seus relacionamentos com público externo ao Sistema;
- XIII. Cultivar uma aparência pessoal e vestuário compatíveis com o ambiente institucional e cultural em que atuam e cumprir a Política interna sobre o respectivo tema;
- XIV. Utilizar as mídias sociais de maneira responsável. Atitudes e manifestações que venham a prejudicar outras pessoas ou o Sistema Uniprime, serão tratadas de acordo com as diretrizes deste Código e legislação vigente;
- XV. Participar, sempre que for convocado, de treinamento para desenvolvimento da compreensão sobre os requisitos éticos descritos neste Código;
- XVI. Exigir dos estagiários que respeitem os princípios éticos e os compromissos de conduta definidos neste Código, enquanto perdurarem seus contratos com as empresas do Sistema;
- XVII. Buscar orientação do superior hierárquico antes de responder a qualquer pedido de informação do Poder Público, órgãos reguladores, fiscalizadores e autoridades constituídas dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário.

4.4 No relacionamento entre as Singulares integrantes do Sistema Uniprime, estas comprometem-se a:

- I. Cooperar no sentido de atingir todos os objetivos e metas do próprio Sistema Uniprime, competindo lealmente, quando necessário;
- II. Evitar a contratação de funcionários de outras Singulares integrantes do Sistema, sem que haja prévia consulta e autorização dos dirigentes daquelas Singulares;

- III. Permitir a comparação de processos e práticas, troca de informações e experiência para alavancar o nível competitivo da Cooperativa e melhorar a gestão organizacional;
- IV. Entoar harmonia funcional e manter um planejamento estratégico integrado, sendo vedadas ações concorrenciais;
- V. Não denegrir a imagem das Cooperativas filiadas;
- VI. Cooperar na concepção de novos sistemas e serviços buscando fatores-chaves que aumentem exponencialmente a competitividade do Sistema Uniprime, reduzindo custos, aumentando a produtividade e ampliando os resultados.

4.5 Nas relações com Fornecedores de Produtos ou Serviços, o Sistema Uniprime compromete-se a:

- I. Requerer das empresas prestadoras de serviços que seus colaboradores respeitem os princípios éticos e os compromissos de conduta definidos neste Código, enquanto perdurarem os contratos com as empresas do Sistema;
- II. Selecionar e contratar fornecedores e prestadores de serviços baseando-se em critérios estritamente legais e técnicos de qualidade, custo e pontualidade, de acordo com a Política interna de Compras e Contratação de Serviços, e exigir um perfil ético em suas práticas de gestão e de responsabilidade social e ambiental, recusando práticas de concorrência desleal, trabalho infantil, trabalho forçado ou compulsório, e outras práticas contrárias aos princípios deste Código e a legislação pertinente.

4.6 Nas relações com os Cooperados, o Sistema Uniprime compromete-se a:

- I. Fundamentar-se em uma comunicação de informações fidedignas e oportunas, para garantir desempenho sustentável da Cooperativa e, conseqüentemente, de todos os Cooperados;

- II. Atender com profissionalismo, respeito, cordialidade, presteza e confidencialidade visando à plena satisfação dos seus cooperados, para a manutenção de relacionamentos duradouros;
- III. Oferecer as informações solicitadas de forma transparente, consistente e precisa;
- IV. Não prestar informações ou orientações das quais não tenha conhecimento ou segurança suficientes;
- V. Garantir que as informações ou orientações fornecidas foram efetivamente compreendidas;
- VI. Oferecer canais de comunicação acessíveis e divulgá-los de maneira apropriada;
- VII. Oferecer ambiente de atendimento limpo, organizado e aderente aos requisitos de acessibilidade aplicáveis;
- VIII. Oferecer produtos e serviços que atendam a legislação e regulamentação aplicável.

4.7 Nas relações com o Meio Ambiente, e como demonstração de sua responsabilidade frente às gerações atuais e futuras, o Sistema Uniprime compromete-se a:

- I. Conduzir seus negócios e atividades com responsabilidade social e ambiental, contribuindo para o desenvolvimento sustentável;
- II. Definir de modo claro sua Política Socioambiental;
- III. Comunicar prontamente a seus consumidores, clientes, comunidade e sociedade acerca de eventuais danos ambientais, caso ocorram acidentes.

4.8 No relacionamento com o Poder Público, órgãos reguladores, fiscalizadores e auditorias, o Sistema Uniprime compromete-se a:

- I. Recusar e não se submeter a quaisquer práticas de corrupção e propina, mantendo procedimentos formais de controle e de consequências sobre eventuais transgressões;

- II. Recusar apoio e contribuições para partidos políticos ou campanhas políticas de candidatos a cargos eletivos;
- III. Acatar e contribuir com fiscalizações e controles dos órgãos fiscalizadores e reguladores;
- IV. Atender as recomendações das auditorias internas e externas.

4.9 No relacionamento com os concorrentes, o Sistema Uniprime compromete-se a:

- I. Não difundir informações que possam vir a denegrir, em qualquer aspecto, a imagem ou os negócios administrados pela concorrência;
- II. Não fornecer informações relativas às estratégias da cooperativa;
- III. Não divulgar informações de nossos Cooperados;
- IV. Estabelecer relações que possibilitem a prática do benchmarking de forma ética e respeitosa;
- V. Obter por meio de práticas transparentes e idôneas todas as informações de mercado e de concorrentes, legítimas e necessárias ao negócio, não se admitindo sua obtenção por meios ilícitos, ou seja, formas ilegais e moralmente inaceitáveis de acesso a informações sigilosas.

4.10 No relacionamento com as comunidades que possam influenciar ou ser influenciadas pelo Sistema Uniprime por habitarem ou frequentarem localidades onde está presente, o Sistema Uniprime compromete-se a:

- I. Respeitar todos os grupos e indivíduos e seus valores e patrimônios culturais materiais e imateriais envolvidos direta ou indiretamente com a Uniprime Central, Singulares e seus respectivos PAC's;
- II. Os programas, projetos e ações solidárias devem promover as entidades locais onde a Uniprime esteja presente.

5 DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

O presente Código de Ética abrange os membros dos Conselhos de Administração, dos Conselhos Fiscais, das Diretorias Executivas, os ocupantes de funções gerenciais, os colaboradores, os estagiários e os prestadores de serviços do Sistema Uniprime, constituindo compromisso individual e coletivo cumpri-lo e promover seu cumprimento, em todas as ações da cadeia de prestação de serviços do Sistema Uniprime e nas suas relações com todas as partes interessadas.

Todas as pessoas físicas mencionadas acima deverão firmar Termo de Recebimento e Compromisso, conforme modelo em anexo, o qual será arquivado juntamente com sua pasta funcional e permanecerá por pelo menos cinco anos após o seu desligamento.

Violações aos dispositivos constantes deste Código, às normas e às orientações disciplinares do Sistema Uniprime sujeitam os infratores a medidas disciplinares, que incluem advertência (verbal ou formal), suspensão e demissão. Na aplicação das medidas disciplinares, serão consideradas a natureza e a gravidade da infração, observando-se sempre as normas internas vigentes e a legislação aplicável.

O Canal de Denúncias, preservará o anonimato do denunciante, caso ele opte por isso, e sob nenhuma circunstância a denúncia servirá como base para retaliação ou intimidação de qualquer denunciante.

Dúvidas ou questões sobre a interpretação, o alcance ou os procedimentos referentes a qualquer assunto a ser tratado com relação a este Código devem ser apreciadas pelo Comitê de Ética, que direcionará as questões específicas às outras áreas, quando necessário.

O Comitê de Ética é responsável pela apuração de desvios de conduta, aplicação de ações preventivas, repressivas e corretivas, bem como a aplicação de qualquer punição de caráter ético e será constituído mediante a ocorrência do fato.

6 ANEXO I – TERMO DE RECEBIMENTO E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DO SISTEMA UNIPRIME

Declaro que recebi o Código de Ética e Conduta do Sistema Uniprime e estou ciente de seu conteúdo e da sua importância para o exercício de todas as atividades da empresa.

A assinatura do presente Termo, anexo ao referido Código, é manifestação de minha livre concordância e do meu compromisso em cumpri-lo integralmente.

Londrina, _____ de _____ de _____.

Assinatura do funcionário

7 ANEXO II - TERMO DE RENOVAÇÃO ANUAL DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUCTA DO SISTEMA UNIPRIME

Declaro que reli o Código de Ética e Conduta do Sistema Uniprime e estou ciente de seu conteúdo e da sua importância para o exercício de todas as atividades da empresa.

Por meio da presente declaração, reitero minha livre concordância e o meu compromisso em cumprir as disposições do Código, bem como afirmo que, até a presente data, estou isento(a) de qualquer infração ou descumprimento. Reconheço que estou sujeito(a) a medidas disciplinares, inclusive demissão, em caso de descumprimento do Código.

Londrina, _____ de _____ de _____.

Assinatura do funcionário

8 ANEXO III - TERMO DE RECEBIMENTO DE USUÁRIO E SENHA PARA ACESSO AOS SISTEMAS DO SISTEMA UNIPRIME

Declaro, para todos os fins e efeitos legais, que recebi o(s) PERFIL(S) DE ACESSO ao(s) Sistema(s) Informatizado(s) e cadastrei minha senha, pessoal e intransferível, que me permite(m) acessar todos os serviços disponibilizados para o meu perfil definido pela Cooperativa.

Assumo integral responsabilidade pela utilização desse(s) perfil(s) a partir desta data, e mantereí total sigilo desta senha, por ser esta a minha assinatura eletrônica.

Comprometo-me a não a divulgar ou liberá-la em hipótese alguma e a comunicar à Cooperativa todos os períodos em que me for ausentar da função, por quaisquer motivos, para bloqueio de acesso.

Por ser verdade, assino o presente termo de responsabilidade em duas vias de igual teor e forma.

Londrina, _____ de _____ de _____.

Assinatura do funcionário

Esta Política entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

A revisão dessa Política de Conduta Ética deverá ser realizada a cada 2 (dois) anos, contados da data de sua efetiva aprovação.

Londrina, 17 de agosto de 2017.